



RIO MARIA

P R E F E I T U R A

DECRETO Nº 2.075, DE 21 OUTUBRO DE 2024 – GABINETE

Autoriza o desmembramento do imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 001011020065001, Setor 01, Quadra 102, Lote 13, unidade 01, objeto da Matrícula nº 004.649, Livro 02-AB, Folhas 131, CNM 067348.2.0004649-36, registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Rio Maria-PA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 16, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e pela Lei Municipal nº 45, de 14 de junho de 1985:


DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 001011020065001, Setor 01, Quadra 102, Lote 13, unidade 01, objeto da Matrícula nº 004.649, Livro 02-AB, Folhas 131, CNM 067348.2.0004649-36, registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Rio Maria-PA, perfazendo uma área total de 300m² (trezentos metros quadrados), de propriedade de VALDISON ALVES DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 573.367.092-49, portador da cédula de identidade nº 2.925.782, órgão expedidor SSP-PA.

Art. 2º. O desmembramento da área descrita no artigo anterior apresenta as seguintes características:

I - LOTE 13: FRENTE, para a Avenida 10, medindo 15m (quinze metros); LADO DIREITO, com a rua 23, medindo 15,40m (quinze metro e quarenta centímetros); LADO ESQUERDO, com o lote 12, medindo 15,40m (quinze metro e quarenta centímetros); e FUNDO, com o lote 13-A, medindo 15m (quinze metros), perfazendo uma área total de 231m² (duzentos e trinta e um metros quadrados).

II - LOTE 13-A: FRENTE, para a rua 23, medindo 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros); LADO DIREITO, com o lote 14, medindo 15,00m (quinze metros); LADO ESQUERDO, com o lote 13, medindo 15,00m (quinze metros); e FUNDO, com o lote 12, medindo 4,60 (quatro metros e sessenta centímetros), perfazendo uma área total de 69m² (sessenta e nove metros quadrados).


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA



RIO MARIA

P R E F E I T U R A

Art. 3º. Fica declarado o interesse social para fins de desmembramento da área descrita neste Decreto, nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e artigo 9º da Lei Municipal nº 45, de 14 de junho de 1985.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 21 de outubro de 2024.


MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 01/11/2024
Por M^ª Moandra K. S. de Oliveira
Código Identificador: BDDAE5AB
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011